

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA SENAI ÁGUA FRIA – ENGENHEIRO
AUSTRICLÍNIO CORTE REAL
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE COMPONENTE
CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO
TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E
SEGURANÇA
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA EDENISE GALINDO GOMES
PROCESSO Nº 60/2010

PARECER CEE/PE Nº 57/2010-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 17/05/2010

I - RELATÓRIO:

Em 18 de março do corrente ano, através do Ofício nº 38/2010, a Direção regional do SENAI/PE solicita a este Conselho alteração de nomenclatura de componente curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

Para subsidiar o pleito apresentou a documentação a seguir relacionada: Plano de Curso e cópia de Pareceres do referido curso.

II - ANÁLISE:

O pleito da Escola Técnica SENAI Água Fria – Engenheiro Austriclínio Corte Real versa sobre a alteração de nomenclatura de componente curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, aprovado através do Parecer CEE/PE 126/2008-CEB, e adianta que tal mudança de nomenclatura não altera a estrutura e organização curricular do Plano de Curso já aprovado e autorizado, mas tão somente a denominação de um componente curricular sem interferir no seu conteúdo, na sua finalidade e no perfil de conclusão proposto para a habilitação.

III - VOTO:

Diante do exposto, voto favoravelmente à alteração solicitada pela Escola Técnica SENAI Água Fria – Engenheiro Austriclínio Corte Real, localizada na Rua Japaranduba, 98 – Água Fria, Recife/PE, na alteração de nomenclatura de componente curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, no Módulo I, cujo componente curricular FUNDAMENTOS DE INFORMÁTICA passa a ter a seguinte denominação: **INFORMÁTICA BÁSICA**.

Mantêm-se inalteradas todas as demais condições do Plano de Curso autorizado pelo Parecer CEE/PE Nº 126/2008-CEB.

É o voto. Dê-se ciência à interessada.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2010.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
MARIA EDENISE GALINDO GOMES – Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DA SILVA
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA IEDA NOGUEIRA
PAULO MUNIZ LOPES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de maio de 2010.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente